

DECRETO Nº 6465/88  
de 01 de setembro de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 619 de 02/09/88

REVOGADO PELO DECRETO Nº 6900/89

Dá nova redação ao artigo 9º do Decreto nº 3563/80, de 30 de dezembro de 1980.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 005326-2/87,

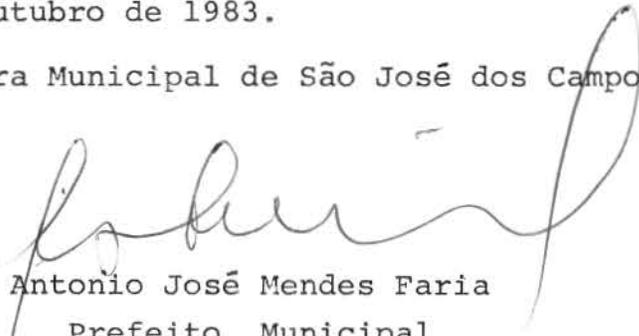
D E C R E T A:

Artigo 1º - O artigo 9º do Decreto nº 3563 / 80, de 30 de dezembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º - Para utilização do veículo no serviço, deverá ser apresentado documento comprobatório de vistoria, expedido pela CIRETRAN - Circunscrição Regional de Trânsito, quanto à segurança, equipamentos, manutenção e conforto, conforme determina o artigo 46 do Código Nacional de Trânsito".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4504/83, de 18 de outubro de 1983.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
01 de setembro de 1988.

  
Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal

  
Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos